



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário de Gestão e Inovação

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário de Educação

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Rafael Vilas Boas Chagas
Procuradoria Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão
Ouvidora Geral

Diêgo Gomes Rocha
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Giorlando Lima da Silva
Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias
Secretária de Mobilidade Urbana(Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 22.242 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.	3
DECRETO Nº 22.243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.	3
DECRETO Nº 22.244, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.	4
DECRETO Nº 22.245, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.	5
DECRETO Nº 22.246, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.	5

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	6
---	---



EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 22.242 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonerações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. **DIÊGO GOMES ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 2º Fica exonerada, a Sra. **VIVIANE SANTOS MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Técnica da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de novembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os Sistemas Estruturantes da Administração Pública municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Constituição da República; art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal; bem como com fundamento no art. 114 da Lei nº 14.133/2021:

DECRETA:

Art. 1º Os Sistemas Estruturantes assegurarão, na administração direta, a predominância de um funcionamento voltado para os objetivos, as atividades de planejamento, administração financeira, administração geral e administração de pessoal de forma integrada e *on-line*, tendo como finalidade:

I - oferecer à Administração Pública municipal instrumentos de modernização para gestão, com vistas à integração sistêmica nessa área;

II - atender aos órgãos da Administração Pública municipal direta no desempenho das atividades de gestão;

III - melhorar a qualidade do serviço público, eliminando custos e deslocamentos desnecessários, garantindo uma boa governança com crescimento econômico, igualdade social, maior transparência, integridade e envolvimento dos cidadãos;

IV - buscar a transformação do relacionamento entre governo e cidadãos, empresas e outros atores não governamentais utilizando as tecnologias digitais, promovendo o aumento de acesso e efetividade dos sistemas de entrega de serviço público, gerando maior engajamento da coletividade.

Parágrafo único. A integração promovida pelos Sistemas regulamentados neste Decreto deverá ensejar, no âmbito das Secretarias do Município, a concentração do esforço técnico e a aplicação do tempo executivo às suas finalidades específicas, e, subsidiariamente, a padronização, a uniformização e a celeridade processuais, o combate ao desperdício, bem como a contenção e progressiva redução de custos operacionais.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:



I - Sistemas Estruturantes: conjunto de sistemas com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação, execução e controle das ações do Município, além de outras atividades auxiliares comuns a dois ou mais órgãos da Administração Pública, as quais necessitem de coordenação central;

II - Órgão Central: aquele que supervisiona e orienta normativamente os Órgãos Setoriais, cujas atribuições, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, ficam a cargo da Coordenação de Tecnologia e Informação (CTI), órgão pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI);

III - Órgãos Setoriais: unidades responsáveis pela execução das atividades nos Sistemas Estruturantes.

Art. 3º Os órgãos da Administração Pública municipal deverão utilizar os Sistemas Estruturantes para o atendimento e o gerenciamento das suas atividades e serviços.

Art. 4º Compete ao Órgão Central adotar as providências necessárias para iniciar os procedimentos à contratação relativa aos Sistemas Estruturantes, por meio de licitação, especificando o seu objeto, os objetivos deste, alinhados com os estabelecidos neste Decreto, as suas necessidades, bem como as características das soluções.

Parágrafo único. O Órgão Central, por meio do Coordenador de Tecnologia e Informação, atuará como Gestor do contrato celebrado e, em caso de constituição de Comissão de Fiscalização, atuará como seu Presidente.

Art. 5º Compete aos Órgãos Setoriais e ao Órgão Central a manutenção dos dados necessários ao funcionamento dos Sistemas Estruturantes, no âmbito de sua competência.

Art. 6º A implantação dos módulos e das funcionalidades dos Sistemas Estruturantes ocorrerá por etapas, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Órgão Central e por cada órgão gestor.

Art. 7º O contrato celebrado para operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, serão observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 11 de novembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.244, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **WENDELL FERRAZ FLORES FERREIRA**, matrícula nº 245417, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação para o Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, remunerado pelo símbolo CC IV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 11 de novembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 22.245, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonerações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. **ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 245528, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Povos e Comunidades Tradicionais e Expressões Culturais da População Negra, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, remunerado pelo símbolo CC IV.

Art. 2º Fica exonerado, o Sr. **GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 245540, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Turismo e Eventos, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, remunerado pelo símbolo CC III.

Art. 3º Fica exonerado, o Sr. **JEONAN MACEDO DE QUEIROZ**, matrícula nº 248185, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, remunerado pelo símbolo CC III.

Art. 4º Fica exonerado, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS VIEIRA**, matrícula nº 246550, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Defesa Civil, lotado no Gabinete Civil – GAC, remunerado pelo símbolo CC III.

Art. 5º Fica exonerado, o Sr. **PAULO JOSÉ ROCHA SILVA**, matrícula nº 245960, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura Viária, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, remunerado pelo símbolo CC III.

Art. 6º Fica exonerada, a Sra. **RAYNER NASCIMENTO CERQUEIRA COSTA MENDES**, matrícula nº 248186, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Operação e Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, remunerado pelo símbolo CC IV.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 11 de novembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.246, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ARLINDO SANTOS REBOUÇAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, remunerado pelo símbolo CC III.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **DANILLO RODRIGUES ROCHA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Turismo e Eventos, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, remunerado pelo símbolo CC III.



Art. 3º Fica nomeado o Sr. **JEONAN MACEDO DE QUEIROZ** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Operação e Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, remunerado pelo símbolo CC IV.

Art. 4º Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS VIEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação para o Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, remunerado pelo símbolo CC IV.

Art. 5º Fica nomeado o Sr. **PAULO JOSÉ ROCHA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 6º Fica nomeada a Sr.^a **POLIANA PINTO GONÇALVES AGUIAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, remunerado pelo símbolo CC III.

Art. 7º Fica nomeado o Sr. **RAMON CARVALHO SOARES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Posto Avançado de Atendimento ao Cidadão III, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, remunerado pelo símbolo CC III.

Art. 8º Fica nomeada a Sr.^a **ROSANGELA FREITAS DE JESUS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Defesa Civil, lotada no Gabinete Civil – GAC, remunerada pelo símbolo CC III.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 11 de novembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), por intermédio do Protocolo GEP nº 71.450/2022, para abertura de Processo Seletivo Simplificado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de profissionais, em caráter temporário, para atuarem no Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA, vinculada à aludida Secretaria (SEMMA);

CONSIDERANDO a Lei de contratação temporária de nº 1.802/2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, inciso VI da Lei nº 1.802/2012, consubstanciam-se como situação temporária de excepcional interesse público técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades, ou de novas atribuições definidas para organizações existentes, ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, que não sejam supridas com horas extraordinárias previstas em lei;

CONSIDERANDO que, nesta cidade, existem centenas de animais abandonados, maltratados, atropelados e/ou em necessidade de atendimento médico veterinário;

CONSIDERANDO que Vitória da Conquista é a terceira maior cidade da Bahia, e ainda não dispõe de nenhum equipamento e políticas públicas que sejam voltadas para a área de saúde dos animais, o que acaba por afetar, especialmente, a população de baixa renda, que nem sempre consegue custear o tratamento de seus animais de estimação, culminando, por vezes, no óbito dos animais;



CONSIDERANDO que, atenta a essa realidade, foi criado, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), o Projeto CASA – Centro de Apoio à Saúde Animal, que objetiva atuar como uma Clínica Veterinária Pública, para atender a esse grande contingente de animais em nosso Município, que, por sua vez, carece de pessoal para iniciar suas atividades;

CONSIDERANDO que não há edital de concurso público vigente, destinado ao preenchimento das vagas de natureza permanente;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI) realizou análise das informações técnicas sobre as funções a serem desempenhadas, remuneração, impacto financeiro-orçamentário, impacto na LRF, previsão na LDO e LOA compatível com o PPA, com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, bem como sobre a necessidade fática para contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) de Vitória da Conquista – BA;

AUTORIZA, com fundamento no art. 3º, inciso VI, e §8º do mesmo artigo da Lei Municipal nº 1.802, de 05 de janeiro de 2012, a Secretária Municipal do Meio Ambiente a prosseguir com abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de profissionais, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuarem para atuarem no Centro de Apoio à Saúde Animal – CASA de Vitória da Conquista – BA, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), a fim de garantir o princípio da impessoalidade nas contratações necessárias, conforme previsão nas legislações vigentes.

Vitória da Conquista – BA, 11 de novembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal